

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

ANA
CLAUDIA
DE SOUZA
MELO
08/01/2025 11:09

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Lei nº 14.133/2021, art. 18, §§ 1º, 2º e 3º e Instrução Normativa SEGES nº 58/2022

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A investigação da necessidade da contratação pressupõe a definição dos interessados, da situação que se quer modificar, dos critérios que nortearão a análise das soluções possíveis, bem como dos fatores que influenciam ou que são influenciados pelos critérios.¹

1.2 A assistência à saúde do servidor público federal, a par das normas constitucionais dos arts. 6º, caput, 7º, XXII, 39, §3º, e 196, é também objeto de tratamento específico no art. 230 da Lei nº 8.112/1990.

1.3 A Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 207/2015, por sua vez, instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, a qual foi regulamentada pela Resolução CNJ nº 294/2019, que previu o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário.

1.4 O TRT6, em cumprimento às normas supracitadas, presta assistência à saúde do servidor por meio do Programa de Autogestão em Saúde (TRT6 Saúde), cuja operacionalização exige a manutenção de rede própria de atendimento conforme cobertura definida no Regulamento Geral.

1.5 No entanto, o prazo máximo de vigência dos contratos da rede própria do TRT6 Saúde, firmados sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e dos Editais de Credenciamento TRT6 nº 02/2019 e 01/2020, está próximo do seu termo final.

1.6 Nesse contexto, considera-se como atores interessados na contratação o TRT6 e os beneficiários do TRT6 Saúde.

1.7 A identificação da situação que se pretende modificar, por outro lado, perpassa pela análise do fato indesejado e das problemáticas envolvidas.²

1.8 Busca-se, no estudo em tela, evitar a interrupção da assistência aos beneficiários do TRT6 Saúde, considerando, ainda, a restrição orçamentária, a limitação de servidores, a exiguidade dos prazos e as inovações legislativas.

1.9 Os objetivos mensuráveis são os critérios que nortearão a análise das soluções possíveis.³

1.10 Diante do exposto, almeja-se contratar prestadores de saúde de alta qualidade em todas as áreas de cobertura do TRT6 Saúde, para compor a sua rede própria, em prazo adequado à extinção dos atuais contratos, e observando o orçamento para o programa de ação e as inovações da Lei nº 14.133/2021.

1.11 Desse modo, considera-se necessidade a realização de novas contratações de prestadores de saúde para compor a rede própria do TRT6 Saúde, em tempo hábil para não interromper a assistência à saúde, e tendo-se em conta a adequação à Lei nº 14.133/2021 e as limitações orçamentária e administrativa.

2 ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria de Autogestão em Saúde.

¹ LIMA, Francisco Fernando Antônio Albuquerque; CORRÊA, Rogério (coord.). **Licitações e Contratos Administrativos na Lei nº 14.133/2021: Aspectos Gerais**. São José dos Pinhais, PR: Editora Negócios Públicos, 2022, pág. 126.

² Idem, pág. 124.

³ Idem, pág. 125.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Prestar, no território nacional, serviço de saúde incluído na cobertura do Programa de Autogestão em Saúde do TRT6.

3.2 Prestar os serviços de saúde no seu estabelecimento comercial ou no domicílio do paciente, em caso de atenção domiciliar.

3.3 Estar inscrito e regular no Conselho Regional da respectiva categoria profissional.

3.4 Possuir responsável técnico inscrito e com atuação regular no Conselho Regional da respectiva categoria profissional.

3.5 Possuir pessoal técnico e corpo clínico qualificados, instalações bem conservadas e acessíveis para pessoas com deficiência e dificuldades de locomoção, e aparelhamento adequado e disponível para a prestação dos serviços.

3.6 Observar a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e as normas técnicas da ABNT, Inmetro, Vigilância Sanitária e Anvisa para medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes e outros materiais utilizados na prestação dos serviços.

4 LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

4.1 Análise de Viabilidade da Contratação

4.1.1 Levantamento de Soluções

Id	Descrição da Solução
1	Contratação de um único prestador por área de atuação
2	Credenciamento de diversos prestadores

4.1.2 Outras soluções

Seleção de prestadores credenciados por outros órgãos, por Acordo de Cooperação Técnica.

4.2 Análise das soluções

4.2.1 Contratação de um único prestador por área de atuação, por licitação

- Vantagens da solução: promove transparência, permite a obtenção de melhores preços por meio de disputa isonômica, com menor prazo para conclusão das contratações e reduzido número de contratos para gestão administrativa.

- Desvantagens da solução: implica grande dificuldade para estabelecimento dos itens da licitação, tendo em vista as inúmeras variantes, como localização, estrutura física e tecnológica, corpo clínico, horários de atendimento, materiais utilizados, segurança e protocolos de atendimento, dentre outros. Além disso, essa solução acarreta limitação da rede credenciada a um único prestador por área de atuação, aumentando o risco de desassistência e ineficiência,



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

inclusive em casos clínicos graves. A restrição geográfica decorrente de um único prestador produz, por outro lado, insatisfação dos beneficiários do TRT6 Saúde. Há, por fim, maior possibilidade de licitação deserta, em razão de a licitação não ser uma prática dentre os prestadores de serviços de saúde, o que também incrementa a probabilidade de desassistência.

- Custo financeiro estimado: considerando a ausência desse tipo de contratação no TRT6, bem como em outras autogestões em saúde de direito público, faltaram informações para a estimativa do custo financeiro.

4.2.2 Credenciamento e contratação de vários prestadores

- Vantagens da solução: promove transparência, amplia a participação, garante a igualdade de oportunidades para todos os prestadores interessados, proporciona a formação de vasta rede de atendimento, com diversos prestadores de serviços de saúde distribuídos na área geográfica definida, possibilitando melhor atendimento às necessidades e satisfação dos beneficiários do TRT6 Saúde.

- Desvantagens da solução: exige padronização de preços bastante difícil de ser estabelecida dentre os hospitais e cooperativas médicas, o que acarreta a adoção de preços mais elevados em alguns serviços e maior esforço administrativo para conclusão e gestão dos contratos.

- Custo financeiro estimado: R\$18.000.000,00 (dezoito milhões).

4.2.3 Contratação de credenciados de outros órgãos públicos, por Acordo de Cooperação Técnica

- Vantagens da solução: reduz a demanda administrativa e os custos para planejamento, encurta e facilita o processo para conclusão das contratações.

- Desvantagens da solução: afasta a ingerência do TRT6 nas regras e nos preços definidos em edital, submete o TRT6 ao interesse, à conveniência administrativa e aos prazos de outros órgãos públicos.

- Custo financeiro estimado: considerando a ausência desse tipo de contratação no TRT6 e que não foram encontrados editais recentes para os serviços que se pretende contratar, faltaram informações para a estimativa do custo financeiro.

4.3 Critérios para classificação das soluções

Os critérios para classificação das soluções serão:

- 1) Rede de atendimento formada por diversos hospitais gerais e especializados, laboratórios, clínicas em todas as especialidades médicas e paramédicas, serviços de atenção domiciliar e remoção de pacientes;
- 2) Ampla distribuição geográfica;
- 3) Celeridade para contratação;
- 4) Economicidade;
- 5) Adequação à Lei nº 14.133/2021.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

CRITÉRIOS	SOLUÇÕES		
	Contratação de um único prestador por área de atuação, por licitação	Credenciamento de vários prestadores	Contratação de credenciados de outros órgãos públicos, por Acordo de Cooperação Técnica
Rede de atendimento diversa	NA	A	A
Ampla distribuição geográfica	NA	A	A
Celeridade para contratação	NA	A	A
Economicidade	A	AP	AP
Adequação à Lei nº 14.133/2021	A	A	AP

A: Atende; AP: Atende Parcialmente; NA: Não Atende.

4.4 Descrição da solução escolhida

Credenciamento de vários prestadores.

4.5 Justificativa da solução escolhida

Os escopos fundamentais para a organização de rede de atenção à saúde ampla e suficiente são a economia de escala, a qualidade e o acesso.

Para a economia de escala, considera-se que a concentração de serviços em determinado município racionaliza custos e otimiza resultados quando os insumos tecnológicos ou humanos necessários inviabilizam sua instalação de forma dispersa, como é o caso do nível de complexidade terciário (hospitais).⁴

⁴ BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação Nº 3/2017. **Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.** Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html. Acesso em: 06/2024.
PROAD 199502025DOC32. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.507272410: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

Por outro lado, serviços de complexidades primária e secundária, que têm menor densidade tecnológica, devem ser distribuídos geograficamente para melhor atender à população discriminada e porque se beneficiam menos da economia de escala.⁵

Quanto à qualidade, os recursos financeiros, humanos e tecnológicos devem ser correspondentes à demanda da população, segundo os níveis e os parâmetros preconizados pelos órgãos competentes.⁶

O acesso, a seu turno, significa a ausência de barreiras para utilização dos serviços, como localização, disponibilidade de serviços e/ou profissionais, dentre outras.

Nesse diapasão, a fim de garantir a economia de escala, a qualidade e o acesso, e considerando que a seleção do prestador é realizada pelos beneficiários do TRT6 Saúde, conclui-se ser fundamental na organização da rede de atendimento do TRT6 Saúde a ampla distribuição geográfica dos níveis de complexidade primário e secundário, e concentração do nível de complexidade terciário.

Assim, examinando as possíveis soluções, vê-se que a contratação de um único prestador por área de atuação não permite a formação de rede de atendimento diversa e bem distribuída geograficamente, já que haveria concentração em todos os níveis de atenção (primário, secundário e terciário), tornando mais provável a indisponibilidade de serviços e/ou profissionais.

Essa solução, por restringir geograficamente as opções para atendimento, corresponderia a uma barreira de acesso, dando ensejo à insatisfação dos beneficiários do TRT6 Saúde e à frustração das expectativas dos atores interessados na contratação.

Com efeito, as contratações anteriores do TRT6 desse mesmo objeto (Editais de Credenciamento nº 02/2019 e 01/2020) demonstraram a busca dos beneficiários por atendimento de alta performance próximo aos seus locais de residência, o que reforça a preocupação com a qualidade dos serviços e o acesso pelos beneficiários.

A licitação por menor preço também poderia comprometer a qualidade dos serviços, precarizando os tipos de materiais, aparelhos e outros insumos.

Ademais, as contratações anteriores demonstraram a ausência de experiência do mercado de saúde com licitações, o que aumentaria o risco de licitação deserta, desassistência e incremento das lacunas da rede própria do TRT6 Saúde.

No que tange às soluções de credenciamento de diversos prestadores e de contratação de credenciados de outros órgãos por meio de Acordo de Cooperação Técnica, entende-se ser possível a formação de rede de atendimento ampla e suficiente sob o aspecto geográfico, pois em ambas as modalidades são contratados inúmeros prestadores de serviços, o que facilita o acesso e a disponibilidade de serviços de alta qualidade.

No que concerne ao critério de celeridade para contratação, a solução de um único prestador demandaria a análise das inúmeras variantes para o estabelecimento dos itens e dos requisitos da licitação, como localização, estrutura física e tecnológica, corpo clínico, qualidade dos serviços, materiais, aparelhos, segurança e protocolos de atendimento, dentre outros. Para tanto, seriam necessários dados robustos, completos e estudos técnicos aprofundados, os quais o TRT6 atualmente não dispõe.

Diante disso, não seria possível o cumprimento do prazo para contratar os serviços, o que ocasionaria um hiato na assistência ofertada pelo TRT6 Saúde.

De outra parte, as demais soluções, por serem usuais no mercado e proporcionarem diversidade de prestadores, não carecem de planejamento muito prolongado, permitindo celeridade na contratação e continuidade da prestação dos serviços.

O critério da economicidade, a seu turno, seria cumprido pela contratação de um prestador por área de atuação, visto que a licitação contribui para a seleção do menor preço.

⁵ BRASIL, Ministério da Saúde. **Regulação de Sistemas de Saúde do SUS: Redes de Atenção à Saúde**. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/modulo4_regulacao_redes_atencao_saude.pdf. Acesso em: 06/06/2024.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Regulação de Sistemas de Saúde do SUS: Redes de Atenção à Saúde**. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/modulo4_regulacao_redes_atencao_saude.pdf. Acesso em: 06/06/2024.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

No credenciamento de diversos prestadores, as tabelas de preços máximas são fixadas previamente pelo TRT6, de acordo com as pesquisas de preços e orçamento disponível. Ocorre, portanto, um atendimento parcial ao critério da economicidade, já que não há disputa de preços entre os prestadores, sendo livre a escolha pelo beneficiário dentre os prestadores credenciados.

Por outro lado, na contratação de credenciados de outros órgãos públicos, não há ingerência do TRT6 no planejamento para definição das tabelas e dos preços fixados no edital. Desse modo, além de inexistir disputa de preços entre os prestadores, pode haver descompasso entre o orçamento e as pesquisas de preços do TRT6 e os valores do contrato, razão pela qual se conclui pelo atendimento parcial do critério da economicidade.

Por fim, em relação ao critério de adequação à Lei nº 14.133/2021, tanto a licitação para contratação de um único prestador por área de atuação quanto o credenciamento de diversos prestadores podem ser planejados segundo a nova legislação.

A contratação de credenciados de outros órgãos públicos por Acordo de Cooperação Técnica, entretanto, não cumpre o critério de adequação à Lei nº 14.133/2021, uma vez que não foram identificados editais de credenciamento publicados sob a égide dessa lei para oferta de serviços no Município de Recife.

Ante o exposto, o credenciamento de vários prestadores foi a solução que melhor atendeu aos critérios de classificação.

4.6 Relação entre a demanda prevista e a demanda a ser contratada

Serão credenciados todos os interessados que cumprirem os requisitos do Edital de Credenciamento, visando a atender à demanda atual vislumbrada no planejamento, bem como à perspectiva de crescimento do número de consultas, exames, sessões de terapias, internações hospitalares e domiciliares, dentre outros serviços.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, hospitalares, auxiliares de diagnóstico e terapia, de hemoterapia, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, psicologia, terapia ocupacional, atenção domiciliar, remoção de pacientes e cirurgia bucomaxilofacial aos beneficiários do Programa de Autogestão em Saúde do TRT (TRT6 Saúde).

Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos previstos no edital de credenciamento, para prestação dos serviços de saúde incluídos na cobertura do TRT6 Saúde.

Após o credenciamento, será analisada a documentação exigida no Edital de Credenciamento e, estando em conformidade, proceder-se-á à assinatura do contrato.

Até quinze dias depois da assinatura do contrato, os serviços serão postos à disposição dos beneficiários do TRT6 Saúde, para utilização segundo suas necessidades clínicas e livre escolha, atendendo-se com isso a obrigação do TRT6 de prestar assistência à saúde de seus servidores e magistrados.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A assistência à saúde será prestada de acordo com a necessidade de tratamento dos beneficiários, não havendo como fixar a quantidade de serviços que serão demandados.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

6.2 O histórico de utilização de um ano (2023/2024) apresentou os seguintes dados⁷:

Consultas médicas - 26.120
Exames - 194.483
Exames laboratoriais - 148.055
Terapias - 42.318 sessões
Internações hospitalares - 618
Internações domiciliares - 5.635 diárias

6.3 A clientela do TRT6 Saúde em 03.12.2024 era composta por 4.258 vidas.

6.4 Os beneficiários do TRT6 Saúde, no momento do Estudo Atuarial 2023/2024⁸, estavam distribuídos da seguinte forma:

Tipo Faixa	Agregados		Dependente		Titular		Total	
	Qtde	.%	Qtde	.%	Qtde	.%	Qtde	.%
00-18	169	4,10%	520	12,62%	6	0,13%	695	16,85%
19-23	221	5,35%	3	0,08%	2	0,05%	226	5,49%
24-28	169	4,11%	11	0,27%	8	0,19%	188	4,57%
29-33	128	3,12%	32	0,77%	52	1,26%	212	5,15%
34-38	104	2,53%	64	1,55%	117	2,83%	285	6,92%
39-43	61	1,49%	79	1,91%	154	3,74%	294	7,13%
44-48	8	0,19%	82	2,00%	127	3,09%	217	5,28%
49-53	19	0,46%	86	2,10%	211	5,13%	317	7,69%
54-58	11	0,27%	80	1,95%	274	6,64%	365	8,86%
59 ou Mais	211	5,11%	278	6,74%	833	20,22%	1.322	32,07%
Total	1.101	26,72%	1.236	29,98%	1.785	43,30%	4.122	100,00%

6.5 O quantitativo de beneficiários pode ser alterado em razão da inscrição ou do desligamento ao TRT6 Saúde, nos termos do Regulamento Geral do Programa⁹.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Tendo em vista o disposto nas Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022 e 65/2021, a pesquisa de preços baseou-se nos resultados do Painel de Preços, nas contratações similares de outros entes públicos, nas tabelas referenciais da União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde em Pernambuco (UNIDAS/PE), na experiência e nas contratações anteriores do TRT6, além de realizados contatos com as autogestões em saúde Plan-Assiste (MPU), Camed Saúde, Compesa Saúde, Capsesp, Fisco Saúde, Fachesf, Saúde Caixa, Campe, CASSI, que atuam em Pernambuco.

⁷ Estudo Atuarial 2023/2024 (Dados colhidos em 29/02/2024).

⁸ Idem

⁹ Disponível em: <https://www.trt6.jus.br/portal/trt6-saude>.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

7.2 Na pesquisa efetuada no Painel de Preços, seguindo orientações do Manual do Painel de Preços, foram utilizados os seguintes filtros: Descrição - Assistência médica-hospitalar/domiciliar complementar de saúde/convênio, Modalidade de Compra - Inexigibilidade de licitação, Anos - 2023 (Agosto a dezembro) e 2024, Descrição Complementar - 75 descrições envolvendo prestação de serviços médico-hospitalares e credenciamento de serviços de saúde.

7.3 Os resultados encontrados no Painel de Preços, no entanto, não serviram para a formação da presente estimativa de preços, pois a precificação exposta nessa ferramenta de pesquisa não elucidou os referenciais de preço por categoria, apresentando apenas um valor genérico que não condiz com a unidade dos serviços. Recorreu-se, então, aos editais de credenciamento publicados, nos quais se verificou que o regime de execução é bastante diferente do TRT6 Saúde, referindo-se a serviços meramente complementares à ampla rede de atendimento direta de hospitais e ambulatórios das Forças Armadas, mediante guias de encaminhamento.

7.4 Analisando o mercado de saúde suplementar, observou-se a adoção, para remuneração de honorários médicos, da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), publicada anualmente pela Associação Médica Brasileira (AMB), na qual estão elencados todos os procedimentos médicos reconhecidos por esta entidade, com os seus respectivos códigos numéricos e classificação por porte. O porte traduz o nível de complexidade, a tecnologia e as técnicas envolvidas de cada procedimento. São reconhecidos mais de quatro mil e quinhentos procedimentos médicos, hierarquizados em 42 portes. Anualmente, a CBHPM é atualizada, suprimindo, acrescentando ou alterando os procedimentos e reclassificando os seus portes.

A AMB também publica anualmente os comunicados oficiais CBHPM, nos quais são estabelecidos os valores monetários de portes, portes anestésicos, Unidade de Custo Operacional (UCO), Filme Radiológico. A UCO reflete os custos com equipamentos, instalações, manutenção, mobiliário, imóvel e outras despesas associadas aos procedimentos médicos.

Além desses, outros parâmetros também são utilizados para a definição dos preços dos procedimentos, como o número de profissionais envolvidos, o porte anestésico, a quantidade de filme radiológico, as dietas, os medicamentos, os materiais descartáveis, as órteses, próteses e materiais especiais (OPME), as diárias, as taxas e os gases. As dietas e os medicamentos baseiam-se comumente no Guia Brasíndice, enquanto os materiais tomam por referência a Tabela Simpro. Diárias, taxas e gases são negociados com o prestador de serviços, variando de acordo com a classificação (clínica, hospital, serviço de atenção domiciliar) e o padrão dos serviços oferecidos (acreditação de alto padrão, conforto e sofisticação das instalações etc.).

7.5 Em atenção ao artigo 10, inciso III, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que prescreve a avaliação das contratações anteriores como forma de melhorar a *performance* contratual, observou-se, também, após cerca de cinco anos de atividade do TRT6 Saúde, que o mercado de saúde possui regras próprias e particularidades locais, difíceis de serem transpostas.

7.6 A primeira delas é a forte influência da COOPANEST/PE sobre o mercado de saúde do Estado de Pernambuco. Segundo essa cooperativa, são mais de 700 médicos congregados com atuação na Região Metropolitana do Recife, Vitória de Santo Antão, Nazaré da Mata e Serra Talhada¹⁰, do total de 771 médicos anestesiológicos registrados em Recife e 71 nessas outras cidades, conforme dados do Conselho Federal de Medicina (CFM)¹¹.

Em razão disso, a COOPANEST/PE demanda prazos de auditoria diferenciados, além de referenciais de preço superiores aos das demais especialidades médicas, em especial quando negociados de forma isolada por operadoras e planos de saúde. Essa cooperativa apresenta valores um pouco inferiores

¹⁰ Perfil Institucional. **Coopanestpe**. Disponível em: <https://coopanestpe.com.br/quem-somos/>. Acesso em: 14 jun. 2024.
¹¹ Busca por médicos. **Portal CFM**. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/busca-medicos/?uf=PE>. Acesso em: 14 jun. 2024.
PROAD 392/2025-00032. Para a obtenção da autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025-00032-00032.
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

quando se trata de autogestões em saúde filiadas à UNIDAS/PE, tendo em vista negociação específica com essa entidade. A COOPANEST/PE informou que segue rigorosamente o acordo UNIDAS, inclusive quanto ao prazo de vigência e às regras de regulação, não sendo possível qualquer outra negociação abaixo desse referencial, nem mesmo quanto ao prazo de vigência contratual, que deve coincidir necessariamente com o acordo UNIDAS. Àqueles que não concordam com tais preços, a cooperativa nega prestação de serviços, restando aos beneficiários de tais planos de saúde o pagamento dos honorários de forma particular, em quantias ainda maiores.

7.7 De modo similar, outras cooperativas médicas que agregam grande participação no mercado, complexidade de serviços e/ou pouca vinculação a planos e operadoras de saúde, têm obtido negociações superiores se comparadas a outras especialidades, como é o caso da Cooperativa de Trabalho dos Médicos Cardiologistas do Estado de Pernambuco (Coopecárdio) e da Cooperativa de Serviços Médicos Pediátricos de Pernambuco (COPEPE).

7.8 Diante disso, os referenciais de preços de outras localidades não condizem com a realidade do mercado na Região Metropolitana de Recife. Assim, após pesquisas com outras autogestões em saúde com atuação em Recife, a exemplo de Plan-Assiste (MPU), Camed Saúde, Compesa Saúde, Capsesp, Fisco Saúde, Fachesf, Saúde Caixa, Campe, CASSI, que acolhem os referenciais de preços firmados entre UNIDAS/PE e COOPANEST-PE, Coopecárdio e COPEPE, conclui-se ser adequado o estabelecimento, como estimativa de preços dos honorários médicos respectivos, de preços condizentes com os acordos da UNIDAS/PE com tais entidades, atentando-se, ainda, aos prazos de vigência.

7.9 No que tange aos honorários médicos em geral, a atual negociação da UNIDAS-PE com a Comissão Estadual de Honorários Médicos (CEHM) 2023/2024 reflete a maior tabela remuneratória do TRT6, contratada com o Real Hospital Português (RHP), bem como a tabela de honorários das autogestões Plan-Assiste/PE, Camed Saúde, Compesa Saúde, Capsesp, Fisco Saúde, Fachesf, Saúde Caixa, Campe, CASSI, qual seja: CBHPM 2016, com redutor de 20,77% (vinte vírgula setenta e sete por cento) nos portes, UCO de R\$ 11,35, Filme de R\$25,00 m², consulta médica eletiva R\$ 104,00, consulta médica em urgência/emergência R\$72,61.

7.10 Nesse ponto, também foram analisados credenciamentos de outros órgãos públicos alinhados à Lei nº 14.133/2021 e que utilizam o modelo de autogestão em saúde para assistência à saúde do corpo funcional.

O STF, o TRT10, o TJDF, o TRF1 e o MPU possuem tabelas de honorários médicos elaboradas pelos próprios órgãos, baseadas em determinada CBHPM e reajustadas anualmente.

O Edital de Credenciamento Médico TST nº 01/2020 foi suspenso em virtude do advento da Lei nº 14.133/2021, e os Editais de Credenciamento TRT5 nº 01/2021 e TRT8 nº 01/2023 não estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, de modo que não serão utilizados como parâmetros.

A título exemplificativo, foram selecionados alguns dos procedimentos mais comuns¹², para comparação dos honorários contratados entre TRT6 x RHP e aqueles dos citados órgãos:

DESCRIÇÃO	TRT6	STF	TRT10	TJDF	TRF1	MPU
Consulta médica em consultório	R\$104,00 a R\$300,00	R\$111,86 e R\$148,28	R\$111,86	R\$111,86	R\$111,86	R\$111,86
Reparo ou sutura de um menisco	R\$1.585,55	R\$1.967,87	R\$1.968,17	R\$1.940,45	R\$1.968,17	R\$1.968,03
Ureterorrenolitotripsia flexível a laser unilateral	R\$3.734,40	R\$5.230,55	R\$5.232,22	R\$5.072,41	R\$5.232,22	R\$5.231,42

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia	R\$1.280,80	R\$1.604,83	R\$1.605,11	R\$1.580,29	R\$1.605,11	R\$1.604,98
Implante de cateter venoso central por punção, para NPP, QT, Hemodepuração ou para infusão de soros/drogas	R\$223,91	R\$253,77	R\$253,78	R\$253,78	R\$253,78	R\$253,78

7.11 Constatou-se, assim, que a tabela de honorários médicos do TRT6 Saúde é mais vantajosa do que as dos demais órgãos, exceto quanto à consulta médica de até R\$300,00, a qual é restrita às especialidades de geriatria, psiquiatria, neurologia e às subespecialidades de pediatria, em razão da dificuldade de credenciamento nessas áreas, conforme autorização do Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde. Assim, a maior tabela de honorários médicos do TRT6 Saúde (CBHPM 2016, com redutor de 20,77% nos portes, UCO de R\$11,35, Filme de R\$25,00 m², consulta médica eletiva R\$104,00, consulta médica em urgência/emergência R\$72,61) revela-se condizente com o mercado de saúde em Recife e em consonância com o princípio da vantajosidade, sendo oportuno estabelecê-la como valor máximo de honorários médicos gerais na estimativa de preços.

7.12 No que tange a materiais descartáveis, OPME e medicamentos, é de se destacar a fragilidade do mercado de saúde, que carece de referenciais fidedignos para remuneração desses produtos, proporcionando relevante assimetria de informações. Os Guias Brasíndice e Simpro são comumente utilizados para precificação, no entanto apresentam grande diversidade de valores para o mesmo tipo de material e, não raro, considerável discrepância com os preços de mercado.

7.13 Por outro lado, a enorme variedade de tipos, fabricantes, marcas, a incerteza quanto às quantidades que serão demandadas e a dificuldade de acesso aos valores unitários impossibilita a estipulação prévia e individualizada de preços.

7.14 Desse modo, diante da inexistência de parâmetros mais apropriados, o TRT6 Saúde atualmente possui uma tabela própria de alguns materiais descartáveis e OPME mais utilizados em regime ambulatorial e tabelas específicas com os hospitais de referência credenciados, em valores inferiores àqueles previstos na Revista Simpro.

7.15 Para os materiais ausentes na tabela de regime ambulatorial em clínicas, utiliza-se, em geral, o referencial do menor valor da Revista Simpro, com redutor de 30%. No regime hospitalar, adota-se, para os materiais ausentes na tabela própria, os acordos da UNIDAS de OPME e materiais descartáveis com cada hospital, quais sejam: para o Real Hospital Português, menor valor da Revista Simpro Nº 117 Agosto/Setembro 2018, acrescida a margem de comercialização de 13%, para o Hospital Santa Joana, o valor da Revista Simpro vigente na data do atendimento, acrescida da margem de comercialização de 10%.

7.16 Já os medicamentos, em clínicas, são remunerados pelo TRT6 conforme o preço de fábrica do Guia Brasíndice, exceto para medicamentos imunobiológicos e oncológicos, em que há acréscimo de 10% a 20%. O contrato com o Real Hospital Português, a seu turno, prevê o preço de fábrica do Brasíndice acrescido da margem de comercialização de 20%, e o contrato com o Hospital Santa Joana, o preço de fábrica do Brasíndice acrescido de 23% a 25%.

7.17 Analisando os editais de credenciamento do STF, TRT10, TJDF, TRF1 e MPU, constatou-se que a remuneração de materiais descartáveis e OPME observa a Tabela Simpro com ou sem redutor ou taxa de comercialização; para medicamentos, adota-se o preço máximo ao consumidor do Guia Brasíndice.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

7.18 Importante registrar que o preço máximo ao consumidor é cerca de 38,24% superior ao preço de fábrica do Guia Brasíndice.

7.19 No STF, a tabela referencial de preço para materiais descartáveis é a Simpro. Para OPME, utiliza-se a tabela Simpro, acrescido de taxa de administração negociada, quando houver. Medicamentos são remunerados conforme o preço de fábrica do Guia Brasíndice, acrescidos ou não de taxa administrativa negociada.¹³

7.20 No TRF1, os preços de materiais descartáveis e OPME observam a Tabela Simpro, e os medicamentos o preço máximo ao consumidor do Guia Brasíndice, exceto para medicamentos de uso restrito hospitalar, que utilizam os valores constantes do Guia Farmacêutico Brasíndice, Preço de Fábrica.¹⁴

7.21 No TRT10, os materiais descartáveis são pagos com base nos preços da Tabela Simpro acrescidos da taxa de comercialização disposta na Carta-Proposta e anuída pela Administração, a qual, para hospitais, é de 16%, em geral. Para OPME, utiliza-se a menor cotação acrescida de taxa de administração apresentada na Carta-Proposta e devidamente autorizada, a qual, atualmente, é de 16% para hospitais. Já os medicamentos observam o preço máximo ao consumidor do Guia Brasíndice, nos termos especificados na Carta-Proposta e aprovados pelo setor responsável desse tribunal.¹⁵ Em clínicas oncológicas, aplica-se o preço de fábrica do Guia Brasíndice acrescido de 25% a 38,24%. É de se destacar que as tabelas próprias do TRT10 podem deixar de ser aplicadas para o credenciamento de centros de excelência/referência em âmbito regional ou nacional, hipótese em que poderão ser substituídas por tabelas próprias dessas instituições.

7.22 O TJDF, por sua vez, estipula como limite dos materiais descartáveis em regime ambulatorial o constante na Revista Simpro com redutor de 15% (quinze por cento). Quando se trata de hospitais gerais, os preços dos materiais descartáveis são limitados aos constantes da Revista Simpro, nos termos da Carta-Proposta, devidamente anuída pelo TJDF. O preço dos medicamentos é limitado ao preço máximo ao consumidor do Guia Brasíndice, e, no caso dos medicamentos de uso restrito, utiliza-se o Preço de Fábrica do Guia Brasíndice acrescido de 38,24%.¹⁶

7.23 O MPU, a seu turno, estabelece que os materiais e os medicamentos serão pagos consoante as Tabelas Simpro e Brasíndice (preço máximo ao consumidor), respectivamente, e o termo de credenciamento.¹⁷

7.24 Com base no exposto, vê-se que os referenciais de preços do TRT6 para materiais descartáveis, OPME e medicamentos em regime ambulatorial são inferiores aos obtidos na pesquisa de preços junto aos órgãos públicos mencionados. Diante disso, vislumbrando-se a vantajosidade, é oportuno o estabelecimento como parâmetro no edital de credenciamento.

7.25 No que tange aos referenciais em regime hospitalar, mostra-se indispensável ressaltar outra particularidade do mercado de saúde, relativa aos diversos padrões remuneratórios existentes dentre os hospitais. Os hospitais de grande porte exercem papel significativo e influente sobre os preços e as regras do setor, em razão de participação de mercado, qualidade, inovação, liderança em tecnologia.

7.26 Destaca-se, também, a atuação da União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde – UNIDAS em Pernambuco, em virtude dos acordos realizados com os principais players, fornecendo parâmetros negociais às autogestões em saúde filiadas, como o TRT6 Saúde.

¹³ <https://saude.stf.jus.br/prestadores/>

¹⁴ <https://www.trf1.jus.br/trf1/pro-social/tabelas>

¹⁵ <https://www.trt10.jus.br/servicos/saude10/?pagina=saude10.html&idTRT10M=122>

¹⁶ <https://www.tjdft.jus.br/pro-saude/credenciados>

¹⁷ <https://planassiste.mpu.mp.br/prestadores/credenciamento/credenciamento/tabelas/servicos-medicos-paramedicos-e-hospitalar>



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

7.27 Os hospitais prestam serviços de grande complexidade, utilizando equipamentos de alta tecnologia e recursos humanos com elevado grau de especialidade. Nesse passo, os hospitais que dispõem de maior e melhor estrutura física e tecnológica, corpo clínico amplo e especializado, certificações de qualidade nacionais e internacionais e que, por isso, são referências no setor, possuem padrões remuneratórios mais elevados para diárias, taxas, gases, dietas, medicamentos, materiais descartáveis e OPME. Podemos citar como hospitais de grande porte e de referência em Recife o Real Hospital Português de Beneficência (RHP), o Hospital Santa Joana Recife e o Hospital Memorial São José.

7.28 O RHP, contratado pelo TRT6 por ocasião do Edital de credenciamento nº 02/2019, é acreditado pela Joint Commission International (JCI), organização não-governamental que certifica a observância de rígidos padrões de qualidade hospitalar. Em relação aos preços praticados, o RHP possui negociação com a UNIDAS-PE de taxas, diárias e outros itens em valores, em geral, inferiores aos demais hospitais citados, tendo contratado com o TRT6 tais parâmetros, exceto para dietas, cujos valores com o TRT6 são mais baixos do que os acordados com a UNIDAS-PE. Atualmente, esse hospital é o principal prestador do programa de autogestão em saúde do Tribunal, representando mais de 20% de todo o custo assistencial.

7.29 A tabela de dietas firmada entre o TRT6 e o RHP foi elaborada com base em pesquisa do TRT6 Saúde junto aos distribuidores, consulta às tabelas Brasíndice e Simpro, à auditoria técnica do TRT6 Saúde, bem como a outras autogestões em saúde, e vem sendo reajustada por um percentual do IPCA. Tais parâmetros mostram-se vantajosos economicamente, quando comparados aos referenciais de outros órgãos públicos e às tabelas da UNIDAS-PE.

A título exemplificativo, segue tabela comparativa das cinco dietas enterais de maior valor da tabela contratada com o RHP, em relação aos referenciais UNIDAS-PE x Hospital Jayme da Fonte 2023/2024, UNIDAS-PE x RHP 2023/2024, STF e TRT10:

DESCRIÇÃO	VALOR	jayme da fonte 2024-2025	UNIDAS x RHP 2023/2024	STF MED (BRASÍNDICE)	TRT10 SAÚDE (BRASÍNDICE)
FRESUBIN ENERGY FIBRE SF 1000ML	R\$570,94	R\$618,67	R\$688,30	R\$1.500,00	R\$1.500,00
FRESUBIN HP ENERGY SF 1000 ML	R\$580,25	R\$618,67	R\$699,52	R\$2.200,00	R\$2.200,00
NUTRISON ADV DIASON ENERGY HP SF 1000 ML	R\$754,94	R\$618,67	R\$940,95	R\$2.075,00	R\$2.075,00
PEPTAMEN AF SF 1000 ML	R\$586,25	R\$635,38	R\$706,74	R\$1.207,51	R\$1.207,51
PEPTAMEN INTENSE SF 1000 ML	R\$937,86	R\$635,38	R\$1.130,65	R\$2.069,76	R\$2.069,76

7.30 O Hospital Santa Joana Recife, que possui igualmente acreditação hospitalar pela JCI, também compõe a rede própria do TRT6 Saúde. O contrato com o TRT6 observa os referenciais da UNIDAS-PE para honorários médicos (CBHPM 2010 acrescido de 14,00% nos portes, UCO R\$10,85, Filme R\$23,88, consulta médica eletiva de R\$100,00 e consulta médica na urgência R\$69,20) e, nos demais aspectos, os valores avençados com essa Corte são inferiores aos das tabelas UNIDAS-PE, embora ainda superiores àqueles firmados com o RHP. As despesas do TRT6 Saúde com esse prestador em 2023 corresponderam a cerca de 2,5% de todos os dispêndios financeiros do programa.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

7.31 O hospital Memorial São José, a seu turno, integra a Rede D'Or, que é a maior empresa de saúde da América Latina. Tal instituição não requereu o credenciamento ao TRT6 Saúde pelo Edital de Credenciamento nº 02/2019, pois, à época, não se interessou pelo padrão remuneratório estabelecido.

7.32 Nesse aspecto, reiteramos que as Cortes STF, TRT10, TJDF, TRF1, MPU, Compesa Saúde e Fisco Saúde utilizam para os hospitais de referência tabelas próprias, acordadas com cada prestador, pois se mostra inoperante financeiramente a equiparação de todos os referenciais, diante das particularidades mencionadas.

7.33 Desse modo, tendo em vista a ausência de um mesmo padrão remuneratório entre os hospitais de referência, serão adotadas tabelas próprias com esses prestadores, negociadas previamente e com observância da qualidade e da amplitude dos serviços ofertados. O interessado apresentará, na Carta-Proposta, valores de diárias, taxas, gases e eventuais taxas de administração sobre os valores das Revistas Simpro e Brasíndice no caso de materiais descartáveis, OPME e medicamentos, os quais serão analisados pelo TRT6 Saúde segundo os dados de mercado e, caso aprovados, constarão no contrato.

7.34 No que concerne aos serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia e acupuntura, o TRT6 Saúde conta atualmente com tabela própria bem aceita pelos prestadores e adequada aos parâmetros do mercado local, que resultou de pesquisa dos preços praticados pelas autogestões em saúde TRT5 Saúde (TRT5), Plan-Assiste (MPU), Compesa Saúde e Fisco Saúde, da análise da equipe de fisioterapia do Núcleo de Saúde do TRT6, aliada aos montantes firmados pelos Conselhos Profissionais de cada categoria.

7.35 Além disso, os valores atualmente contratados pelo TRT6 estão de acordo com os preços praticados pelos órgãos STF, TRT10, TJDF, TRF1 e MPU, conforme se vê na amostra abaixo:

DESCRIÇÃO	TRT6	STF	TRT10	TJDF	TRF1	MPU	FISCO SAÚDE
Consulta de Psicologia	R\$90,00	R\$101,27	R\$111,86	R\$109,18	R\$109,18	R\$59,00	R\$63,00
Sessão de Psicoterapia	R\$75,10	R\$101,27	R\$109,18	R\$109,18	R\$109,18	R\$47,20	R\$63,00
Avaliação Psicológica Individual	R\$45,00	-	R\$98,09	-	R\$98,08	R\$50,15	-
Consulta Médica de Acupuntura (avaliação)	R\$92,50	-	R\$111,86	R\$109,18	R\$109,18	R\$59,00	-
Sessão de Acupuntura	R\$75,10	R\$81,81	R\$79,88	R\$79,88	R\$79,89	R\$47,20	-
Avaliação de Terapia Ocupacional	R\$70,38	R\$98,09	R\$111,86	R\$109,18	R\$109,18	R\$59,00	R\$74,00
Sessão de Terapia Ocupacional	R\$56,30	R\$78,29	R\$79,88	R\$79,88	R\$79,89	R\$47,20	R\$74,00



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

Avaliação de Fisioterapia	R\$58,65	R\$94,52	R\$111,86	R\$109,18	R\$111,86	R\$59,00	R\$63,00
Avaliação de Fonoaudiologia	R\$58,65	R\$101,27	R\$79,88	R\$109,18	R\$109,18	R\$59,00	R\$56,00
Sessão de Fonoaudiologia	R\$51,61		R\$79,88	R\$79,88	R\$79,88	R\$47,20	R\$53,00
Consulta de Nutrição	R\$58,65	R\$109,18	R\$111,86	R\$109,18	R\$111,86	R\$59,00	R\$63,00
Consulta de Fisioterapia – métodos Bobath, Baby Bobath e Kuevas e Medek	R\$124,80	-	-	-	R\$177,31	-	R\$ 90,00 a R\$110,00
Consulta de Terapia Ocupacional – métodos Teacch, ABA, Pads e Denver	R\$124,80	-	-	-	R\$177,31	-	R\$ 90,00 a R\$110,00
Consulta de Fonoaudiologia – métodos Pecs, Denver e Multigestos	R\$124,80	-	-	-	R\$177,31	-	R\$ 90,00 a R\$110,00
Consulta de Psicologia – métodos Teacch, ABA, Pads, Denver e Scerts Model	R\$124,80	-	-	-	R\$177,31	-	R\$ 90,00 a R\$110,00

7.36 Sendo assim, a atual tabela de honorários de procedimentos paramédicos do TRT6 Saúde mostra-se adequada para a estimativa de preços desses serviços.

7.37 Por fim, os serviços de atenção domiciliar, que envolvem assistência e internação domiciliares, bem como a remoção de pacientes, são atualmente remunerados pelo TRT6 segundo tabelas negociadas com os prestadores Confiare, Interne e Home Doctor, que foram resultantes de pesquisa de mercado com as empresas Interne, Confiare, Hospital Especial, Transmed, Mais Vida e Safety, e verificação da qualidade do atendimento e dos preços praticados entre tais empresas e as autogestões Compesa Saúde e Fisco Saúde, somados aos reajustes contratuais dos períodos.

7.38 Para o fim de estimativa de preços, tomou-se em conta as atuais tabelas do TRT6, do TRF5 e de remoções do STF e TRF1. O TRT10 realiza reembolso desses serviços, não possuindo tabela própria. As tabelas de atenção domiciliar do STF, do TJDF, do TRF1 e do MPU, por sua vez, não foram consideradas, visto que preveem preços individuais (conta aberta), que exigem grande esforço da



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

equipe auditoria na autorização e análise do faturamento de cada item, situação que não se adequa à realidade do TRT6 Saúde. Nesta Corte, tais serviços são remunerados majoritariamente por meio de pacotes de diárias globais.

DESCRIÇÃO	TRT6	STF	TRF1	TRF5
Diária Global de Alta Complexidade 24h com Ventilação Mecânica - Adulto ou Pediátrico	R\$1.155,66	-	-	R\$1.050,60
Diária Global de Alta Complexidade 24h sem Ventilação Mecânica - Adulto ou Pediátrico	R\$810,10	-	-	R\$736,45
Diária Global de Média Complexidade 12h - Adulto ou Pediátrico	R\$611,82	-	-	R\$556,20
Diária Global de Baixa Complexidade 6h - Adulto ou Pediátrico	R\$324,00	-	-	R\$221,30
Remoção com acompanhamento médico em UTI	R\$295,00	R\$650,00	R\$1.047,94	R\$291,60
Remoção sem acompanhamento médico em UTI	R\$237,60	R\$420,00	-	R\$183,60

7.39 Analisando os preços obtidos, vê-se que a tabela do TRF5 mostrou-se inferior à do TRT6, seguindo idêntica sistemática de precificação e aplicável na mesma área geográfica. Nesse passo, serão consideradas para a estimativa de preços as quantias e as regras previstas por esse tribunal, aplicando-se índice de reajuste em razão da inflação do período.

7.40 Destarte, considerando o cenário explicitado e objetivando o alinhamento entre o princípio da economicidade e os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.878/2024 e no Ato TRT6-GP nº 655/2023, obtém-se, como estimativa de preços a serem praticados pelo TRT6 Saúde, os referenciais elencados na tabela a seguir:

Tabela - Estimativa de preços

Objeto	Valores
Honorários Médicos	CBHPM 2016, com redutor de 20,77% nos portes, UCO de R\$ 11,35, Filme de R\$25,00 m ² , Consulta médica eletiva R\$104,00, Consulta médica em urgência/emergência R\$72,61. Referenciais específicos para as cooperativas das especialidades de anestesia, cardiologia e pediatria.
Honorários Paramédicos	Tabela TRT6 Saúde - Paramédicos (tabela vigente).



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

Medicamentos	Referencial do Guia Brasíndice (Preço de Fábrica), com redutor ou acréscimo a ser especificado na Carta-Proposta e aprovado pelo TRT6 Saúde.
Materiais Descartáveis	Tabela do TRT6 Saúde - Materiais Para os demais materiais: Tabela Simpro negociada com redutor ou acréscimo a ser especificado na Carta-Proposta e aprovado pelo TRT6 Saúde.
Órteses, próteses e materiais especiais (OPME)	Tabelas negociadas com os hospitais credenciados. Para os demais materiais: cotação perante três fornecedores, no mínimo, com ou sem taxa de comercialização, a ser especificado na Carta-Proposta e aprovado pelo TRT6 Saúde.
Diárias, Taxas e Gases Medicinais	Apresentados na Carta-Proposta e aprovados pelo TRT6 Saúde.
Atenção Domiciliar e Remoções	Tabela do TRT6 Saúde - Atenção Domiciliar (Baseada na tabela do TRF5).
Itens não previstos nas Tabelas do TRT6 Saúde	Passíveis de avaliação técnica e negociação, devendo a interessada apresentar, previamente ao atendimento, proposta comercial na qual conste a descrição do procedimento, se está no Rol da ANS, codificação da Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS), se houver, composição (em caso de pacotes), itens excluídos, fundamentação técnica e valor proposto.

Adequação Orçamentária

7.41 Fonte de Recursos

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	R\$20.000.000,00	1499000000

7.42 Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Id	Valor	Exercício	Percentual	Análise e Conclusão
1	R\$20.000.000,00	2025	49,3%	Viável

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A solução é parcelável, tendo em vista que serão contratados serviços em diversas áreas do conhecimento, com o credenciamento de todos os interessados que atenderem aos requisitos previstos no edital.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

9.1 As contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto estão nos PROADs 12818/2019 (Credenciamento de hospitais), 742/2020 (Credenciamento de serviços de saúde), 7060/2019, 7568/2021, 20919/2021, 2300/2022, 7553/2022, 13754/2022 (Auditoria Médica), 4934/2019, 5309/2020, 2444/2021, 2700/2022, 25279/2022, 19952/2023 (Brasíndice), 5746/2019, 19951/2023, 5380/2020, 5296/2021, 18097/2021 (2022), 6769/2022, 4542/2023, 20235/2023 (Simpro), 14315/2019 (UNIDAS).

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A contratação alinha-se ao objetivo estratégico de incrementar modelo de gestão de pessoas.

10.2 O serviço foi previsto no Plano de Contratações Anual **2025** (Novas Aquisições e Contratações), no item **TRT6 SAÚDE-8-** Assistência Médica e Odontológica.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Atender ao disposto no artigo 230 da Lei nº 8.112/1990 e nas Resoluções CNJ nº 207/2015 e 294/2019, ofertando aos servidores e aos magistrados assistência à saúde por meio de rede de atendimento do TRT6 Saúde, de alta qualidade e com preços módicos, segundo as regras de mercado.

11.2 A solução demonstra economicidade, resultando em melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, uma vez que os contratos são firmados diretamente com os prestadores de serviços de saúde, sem operadora de plano de saúde intermediária, observando-se os preços máximos estabelecidos em edital.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Não são necessárias providências anteriores à contratação.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Os serviços de saúde contratados adotarão as seguintes medidas de sustentabilidade:

13.1.1 Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, inclusive quanto aos resíduos sujeitos à Logística Reversa (Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e Resolução CONAMA nº 358/2005).

13.1.2 Atendimento em imóveis que cumpram os requisitos de acessibilidade, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

13.1.3 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

13.1.4 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

13.1.5 Licenciamento sanitário e utilização apenas de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes e outros produtos regulares perante a Vigilância Sanitária (Lei nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077/2013).

13.1.6 Utilização de produtos médicos devidamente registrados na Anvisa (Resolução RDC/Anvisa nº 185/2001).

PROAD 12818/2019 (Credenciamento de hospitais), 742/2020 (Credenciamento de serviços de saúde), 7060/2019, 7568/2021, 20919/2021, 2300/2022, 7553/2022, 13754/2022 (Auditoria Médica), 4934/2019, 5309/2020, 2444/2021, 2700/2022, 25279/2022, 19952/2023 (Brasíndice), 5746/2019, 19951/2023, 5380/2020, 5296/2021, 18097/2021 (2022), 6769/2022, 4542/2023, 20235/2023 (Simpro), 14315/2019 (UNIDAS).
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.5767242610:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

14 DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base no presente estudo e nas informações obtidas nos credenciamentos anteriores, conclui-se que a contratação é VIÁVEL para atender à necessidade de prestar assistência à saúde de servidores e magistrados do TRT6, estando adequada aos princípios da Administração Pública, à legislação aplicável, bem como sob os aspectos técnico e orçamentário.

14.2 Nos moldes da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do artigo 13 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, classifica-se este documento como de acesso irrestrito.

15 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Critérios de Seleção: credenciamento.

15.2 Justificativa para contratação direta: inviabilidade de competição entre os interessados, com contratação simultânea de todas as pessoas jurídicas que observarem as condições de habilitação e qualificação técnica.

Restam configuradas as hipóteses dos artigos 79, incisos I e II, da Lei 14.133/21 e 53, *caput* e §1º, do Ato TRT6-GP nº 655/2023, quando a contratação é paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa à Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, e quando a seleção se dá a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

Trata-se, portanto, de contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição entre os interessados, nos moldes do artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

15.3 Qualificação Técnica

15.3.1 Declaração assinada pelo responsável legal de pleno conhecimento e concordância com os termos do instrumento convocatório, o Termo de Referência e seus Anexos, as tabelas de preços do TRT6 Saúde, a forma de reajuste, as regras aplicáveis ao TRT6 Saúde, inclusive as Normas e Diretrizes e o Manual do Prestador do TRT6 Saúde e os demais documentos previstos na Página do Prestador do site do TRT6.

15.3.2 Comprovante de registro ou inscrição válida no Conselho Regional da atividade principal.

15.3.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

15.3.3 Comprovação de registro ou inscrição válida do responsável técnico no Conselho Profissional, na área em que se pretende credenciar, em documento emitido pelo Conselho Regional da categoria.

15.3.4 Relação do corpo clínico, por unidade de atendimento, com informações de CPF, número de inscrição e especialidades registradas no Conselho Regional da respectiva categoria profissional, exceto para **hospital** de corpo clínico aberto.

15.3.4.1 Para as técnicas de RPG, hidroterapia, acupuntura, apresentar também os certificados dos cursos específicos ou o registro da especialidade no Conselho Regional da respectiva categoria profissional.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

15.3.4.2 No caso de serviços com previsão de valores diferentes em razão de especialidade, subespecialidade, área de atuação, formação em abordagens, técnicas e métodos usados no tratamento de transtornos globais do desenvolvimento e congêneres, apresentar também os certificados ou o registro da subespecialidade no Conselho Regional da respectiva categoria profissional.

15.3.4.3 Para cooperativa/associação, será exigida a apresentação do rol de cooperados/associados, com informações de locais e telefones de atendimento, CPF, número de inscrição no Conselho Profissional, especialidade, subespecialidade, área de atuação ou congêneres devidamente registrados no Conselho Regional respectivo.

15.3.5 Comprovação de registro ou inscrição válida de todos os profissionais do corpo clínico, em documento emitido pelo Conselho Regional da categoria, exceto para hospitais, associações e cooperativas.

16 EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

16.1 A equipe de apoio à contratação é composta pelos seguintes servidores: Marina de Melo Escorel, Renatto Marcello de Araújo Pinto e Raphaela do Nascimento Marinho de Andrade.

17 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 A equipe de gestão da contratação corresponde aos servidores Renatto Marcello de Araújo Pinto (gestor), Ana Cláudia de Souza Melo (gestora substituta), Alexander da Silva Ferreira Segundo (fiscal administrativo), Ruan Carlos Sousa da Costa (fiscal administrativo substituto), Sávio de Oliveira Gomes (fiscal técnico) e Roseane Batista Leite (fiscal técnico substituta).

18 ANEXOS

Relatórios do Painel de Preços, Acordos UNIDAS x CEHM, UNIDAS x COOPANEST/PE, UNIDAS x COOPECARDIO, UNIDAS x COPEPE, UNIDAS x RHP, UNIDAS x Hospital Santa Joana, e-mail do TRT10 e Tabela de Atenção Domiciliar do TRF5. As demais tabelas encontram-se nos *sites* referidos nas notas de rodapé.

